



**LEI Nº 2313/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2025 À MARÇO DE 2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DE AUTORIA: DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MENDONÇA/SP**

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que me são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei dispõe sobre a reposição inflacionária aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, apurada no período de Abril de 2025 à Março de 2026, na ordem de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), correspondente a recomposição inflacionária apurada no período de Abril/2025 à Março/2026, medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Mendonça, 16 de Abril de 2026.


JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.


OSWALDO GONÇALVES FILHO
-Agente Administrativo-



IPCA

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO

Tabela IPCA 2026

Data	Varição em %	Varição no ano	Acumulado 12 meses
Mar/2026	0,88	1,92	4,14
Fev/2026	0,70	1,03	3,81
Jan/2026	0,33	0,33	4,44
Dez/2025	0,33	4,26	4,26
Nov/2025	0,18	3,92	4,46
Out/2025	0,09	3,73	4,68
Set/2025	0,48	3,64	5,17
Ago/2025	-0,11	3,15	5,13
Jul/2025	0,26	3,26	5,23
Jun/2025	0,24	2,99	5,35
Mai/2025	0,26	2,75	5,32
Abr/2025	0,43	2,48	5,53